

VI - CONSIDERANDO a regularidade do presente processo administrativo, tendo sido observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

VII - CONSIDERANDO o disposto pelo item 12.1, da Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº. 027/2012/SEAS, que prevê que pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VIII - CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77, 78, I, II e V, 79, I, e 87, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, unilateralmente, o Contrato Administrativo nº. 027/2012/SEAS, firmado com a empresa JR Construção, Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.919.917/0001-48, cujo objeto prevê a execução da obra de construção da Cozinha Comunitária a ser implantada no Município de Xinguara (PA), pelo valor global de R\$315.277,38 (trezentos e quinze mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), diante do inadimplemento parcial das obrigações previstas no referido ajuste, consubstanciado no descumprimento do cronograma de entrega da obra, encontrando-se o prédio inacabado e em situação de abandono, violando, assim, o disposto pelo item 11.1, da Cláusula Décima Primeira da avença, com fundamento nos arts. 77, 78, I, II e V, 79, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - APLICAR ao contratado MULTA MORATÓRIA no valor de R\$6.529,26 (seis mil e quinhentos e vinte e nove reais), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, e MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$16.323,15 (dezesesseis mil e trezentos e vinte e três reais e quinze centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a inexecução parcial do referido ajuste.

Parágrafo Primeiro: Se os valores das multas aplicadas no caput do presente artigo ultrapassarem o valor da garantia prestada pelo Contratado nos termos da Cláusula Décima, do Contrato Administrativo nº. 027/2012/SEAS, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

Parágrafo Segundo: A não quitação das multas pelos meios relacionados no parágrafo anterior ou de forma espontânea pelo Contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da presente decisão, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrança judicial.

Art. 3º- DETERMINAR que sejam tomadas as providências necessárias à produção dos efeitos legais da referida decisão, publicando o ato na imprensa oficial e cientificando a Contratada, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e art. 109, I, "e" e "f", da Lei Federal nº. 8.666/93, adotando, ainda, as medidas necessárias para registro das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 03 de janeiro de 2017.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
SEASTER

Protocolo: 135172

**READAPTAÇÃO FUNCIONAL PROVISÓRIA
PORTARIA Nº 1884/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2015, Publicado no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015; Considerando o Processo nº. 2016/524617 e apresentação do Laudo Médico nº 182708A/1.

R E S O L V E:

CONCEDER readaptação funcional provisória a servidora Michelle Sousa de Oliveira, matrícula nº 5906449/1, ocupante do cargo de Assistente de Assistência Social, com lotação na DAS no período de 28/11/2016 a 27/03/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em 28 de dezembro de 2016.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Protocolo: 135198

ESTAGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 012/2017 - GAB/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº. 32.798 de 01 de janeiro de 2015; Considerando o que dispõe os Decretos Estaduais nºs. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11.11.2011, em observância aos Arts. 32 e 34 da Lei nº. 5.810/94, e no art. 40, § da Constituição do Estado;

Considerando ainda, o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho CESAD, instituída pela Portaria nº. 1214/2016 de 29/08/2016:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, que considerou aprovada no estágio probatório a servidora abaixo relacionada, reconhecendo-a apta para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeada.

| NOME | ID FUNCIONAL | CARGO | CONCEITO | PROCESSO |
|----------------------------|--------------|--------------------------------------|-----------|-------------|
| LUCICLEIDE VIEIRA DE SOUSA | 5906593/1 | ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | EXCELENTE | 2014/215228 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em 03 de janeiro de 2017.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Protocolo: 135202

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FASEPA no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18/04/2016, publicado no DOE nº 33111 de 19/04/2016, a contar de 01/01/2015 e considerando o disposto no art. 199 da Lei nº 5810/94 - RJU/PA.

Considerando Ofício Nº 1690/2016 SEC/DGO de 18/10/2016, o Parecer Jurídico nº 756/2016 - PROJUR de 16/11/2016, o despacho do Presidente da FASEPA de 17/11/2016, o despacho da ASPAD datado de 04/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, Processo de nº 2016/432251, Sindicância nº 02/2017, com fundamento no art. 201 da Lei nº 5.810/94 - RJU/PA, com objetivo de esclarecer sobre a materialidade da irregularidade disciplinar diante do fato referido nos documentos acima mencionados;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores: MARIA VILMA COSTA DE MORAES, matrícula nº 54195598/1, monitora; ALEXANDRE VIEIRA, matrícula nº54182613/1, agente administrativo e CLAYTON SILVA DA SILVA, matrícula nº57195296/1, monitor, todos lotados neste órgão que, sob a Presidência da primeira, procederão as investigações, objetivando a fiel apuração dos fatos;

Art. 3º DETERMINAR que esta Portaria seja autuada juntamente com o documento de denúncia, de modo que constituam as peças iniciais do Processo de Sindicância investigativa, para apuração dos fatos;

Art. 4º CONCEDER com base no art. 201, Parágrafo Único da Lei 5810/94 o prazo de 30 (trinta dias), contados a partir da Publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente Relatório Conclusivo do que houver sido apurado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS - PRESIDENTE DE FASEPA

Protocolo: 135054

PORTARIA Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FASEPA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 18/04/2016 publicado no DOE nº. 33111 de 19/04/2016, a contar de 01/01/2015 e considerando o disposto no art. 199 da Lei nº 5810/94 - RJU. Considerando o Memorando nº 08/CPAD1 de 26/12/2016, Parecer Jurídico nº 856/2016 - PROJUR de 27/12/2016, despacho do Presidente da FASEPA de 03/01/2017 e despacho da ASPAD de 03/01/2017;

Considerando que os motivos apresentados justificam a solicitação feita pelo Presidente da Comissão no sentido de que seja concedida na forma da Lei prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Processante responsável pela apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2016 - Processo nº 065/2016, constituída pela Portaria nº1170 de 01/11/2016 publicada no DOE nº 33243 de 03/11/2016 a contar a partir de 02/01/2017. Esta Portaria entra em vigor a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ. SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS - PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 135161

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1291 DE 29/11/2016, PUBLICADA NO DOE Nº 33262 DE 01/12/2016, ONDE SE LÊ: REVOGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR GILBERTO ARAGÃO DA SILVA A CONTAR DE 01/12/2016, LEIA-SE: A CONTAR DE 01/01/2017. ORDENADOR: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo: 135119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo nº43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando a Ata de habilitação, resolvo HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR, conforme Parecer Jurídico nº 47/2017, o objeto da licitação, relativo ao Pregão Eletrônico nº 23/2016 - Processo nº 2016/327255.